



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Loteria do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Operações

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROVA DE CONCEITO (POC)

1. A avaliação da plataforma de operação dos jogos lotéricos objeto deste processo de Edital de credenciamento, a ser realizado presencialmente na sede da LOTERJ, será composta de plataforma, sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela pessoa jurídica habilitada, mediante apresentação de ferramenta tecnológica a ser utilizada para a execução da operação comercial das modalidades lotéricas previstas e autorizadas nas legislações vigentes, inclusive aquelas instituídas e especificadas nos arts. 14, § 1º, e 29 da Lei nº 13.756/2018, bem como quaisquer outras loterias virtuais compatíveis ou correspondentes a modalidades autorizadas e vigentes durante o período do credenciamento.
2. A LOTERJ analisará a funcionalidade e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas no Termo de Referência.
3. Durante a realização da avaliação da plataforma será admitida a presença de técnicos da pessoa jurídica para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela administração pública.
4. A avaliação da plataforma da empresa será realizada através de uma VPN temporária e específica para o processo de homologação.
5. Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito uso de apresentações com slides ou vídeos quando tratem da confirmação das especificações funcionais.
6. O não comparecimento injustificado do representante da pessoa jurídica habilitada para a avaliação da plataforma ensejará a não homologação sistêmica e conseqüente indeferimento de sua proposta de credenciamento.
7. A LOTERJ poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da capacidade técnica.
 - 7.1 As diligências serão realizadas em dia útil e horário comercial, com a presença do representante legal da pessoa jurídica habilitada.
8. A configuração e o layout a serem utilizados na plataforma objeto da PoC deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a plataforma será implantada.
9. A empresa requerente que deixar de atender aos requisitos solicitados, em sua totalidade, não será credenciada no presente Edital de credenciamento.
10. Se a requerente deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da amostra da operação dos jogos lotéricos objeto deste processo de credenciamento ou deixar de observar as exigências estabelecidas neste Edital, ou deixar de cumprir os requisitos solicitados, terá seu pedido indeferido, sem que lhe seja devida qualquer indenização.

11. A LOTERJ poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a avaliação da plataforma apresentada.

12. O resultado da avaliação da plataforma será lavrado em Nota Técnica elaborado por Comissão de Avaliação de Prova de Conceito da LOTERJ e encaminhado à autoridade superior para aprovação e validação.

Rio de Janeiro, 26 julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Hazenclever Lopes Caçado, Presidente**, em 26/07/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **56487893** e o código CRC **CED39C27**.

Referência: Processo nº SEI-150162/000380/2023

SEI nº 56469855

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002
Telefone: